



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 33.2024 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Matéria: Projeto de Lei do Poder Executivo 33/2024.

Relatora: Ver. GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

Data do protocolo da matéria: 10 de outubro de 2024

Ementa: "Altera Art 2º, Art. 5º, Art. 7, Inciso II do Art. 9º da Lei nº 3.002/2022 e dá outras providências, lei que trata do tema Família acolhedora."

AUTOR: Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Comissão de Justiça e Redação do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, reuniu-se na data de 14 de outubro de 2024, para a análise do Projeto de Lei n. 33.2024, de Autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como autor o Poder Executivo Municipal e que Dispõe sobre a Família acolhedora, sendo que altera o artigo 2º, artigo 5º, artigo 7, inciso II do Artigo 9º da Lei 3002/2022 e dá outras providencias, lei que trata do tema Família acolhedora.

TÉCNICA LEGISLATIVA:

No que se refere à técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, o projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

Roberto Cardoso



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.590.998/0001-38

DO PARECER:

Quanto à iniciativa do projeto de Lei 33/2024 do Poder Executivo, este é de competência do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

Não havendo nenhum óbice constitucional, quanto à matéria e concomitantemente, e observados os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência essa comissão é de parecer favorável.

DO VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria favorável a regimental tramitação.

Sala das Comissões, em 14 de outubro do ano de 2024.

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Relatora.

DA CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Justiça e redação, conforme dispõe o inciso II do artigo 39 do Regimento Interno, em reunião no dia 14 de outubro do ano de 2024, declaram ser favorável e assinam o Parecer do Projeto de Lei nº 33 do Poder Executivo Municipal.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente.

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Relatora.

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Secretário